

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Resolução nº 03/12.

O Projeto de Resolução nº 03/12, de autoria da Mesa Diretora, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado da sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se amparada no artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 30, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

Quanto à competência legislativa, o aludido projeto de resolução não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que cabe privativamente à Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, de uma legislatura para outra, propor a fixação dos subsídios dos Vereadores, observando-se sempre os limites máximos permitidos e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ademais, verifica-se então que a proposição atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de impecam a sua apreciação em Plenário.

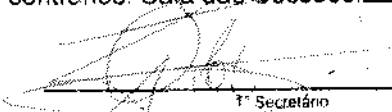
Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 03/12, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.


JORGE GONÇALVES MANFRINATO
PRESIDENTE


ANTONIO TOLEDO
RELATOR


ELIAS GARCIA CANDEIAS
SECRETÁRIO

APROVADO em <u>24/10/12</u> votação
por <u>5</u> votos favoráveis e <u>4</u> votos
contrários. Sala das Sessões <u>24/10/12</u>
 1º Secretário